

8.5.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total da nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada sem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.5.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.5.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.5.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte deste material no local de provas.

8.5.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebês somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.5.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.5.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 9.1. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas. As provas terão os seguintes pesos:

- Análise Curricular – peso 2
- Prova Escrita – peso 1
- Prova Didática – peso 1
9.2. Na Prova de Títulos os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
a) Formação/Títulos – pontuação máxima 4,0
i. Doutorado – Até 2,0;
ii. Mestrado – Até 1,5;
iii. Especialização ou aprimoramento ou aperfeiçoamento ou formação complementar na área – Até 0,5.

Observação: caso não tenha candidatos com doutorado a pontuação (2,0) será somada ao item estrado

- b) Atividades Científicas – pontuação máxima 2,0
i. Artigo Qualis A1 – 0,5 por artigo;
ii. Artigo Qualis A2 – 0,4 por artigo;
iii. Artigo Qualis B1 – 0,3 por artigo;
iv. Artigo Qualis B2 – 0,2 por artigo;
v. Artigo Qualis B3 – 0,1 por artigo (limitado a 5 artigos);
vi. Artigo Qualis B4 – 0,05 por artigo (limitado a 5 artigos);
vii. Artigo Qualis B5 – 0,025 por artigo (limitado a 3 artigos);

Observações: Serão considerada somente as publicações de 2016 a 2021, Peso 2 para publicações em que o candidato esteja em primeiro ou último autor e Peso 1 para outras posições na ordem de autor, considerando o Qualis Capes área 21. Caso não houver classificação da publicação na área 21 será considerada 50% do valor da pontuação da mesma.

- c) Atividades Didáticas – pontuação máxima 3,0
Disciplinas ou estágio docente que sejam:
i. Objeto do concurso, sendo para cada disciplina atribuído uma pontuação dependendo do número de semestres ministrados, com pontuação máxima para até 04 semestres – Até 2,0;
ii. Em outros níveis (especialização / extensão / Pós-graduação) – Até 0,5;
iii. Em outras disciplinas da graduação, sendo para cada disciplina atribuída uma pontuação dependendo do número de semestres ministrados, com pontuação máxima para até 04 semestres – Até 0,5.

d) Outras Atividades Profissionais Relevantes – pontuação máxima 1,0

Serão considerados para pontuação nesse critério:
i. Experiência Clínica (atuação profissional) na área de objeto do concurso – Até 0,2;
ii. Participação em bancas de comissão julgadora – Até 0,2;
iii. Orientações concluídas – Até 0,4;
iv. Participação em eventos – Até 0,2

9.3 Na prova Escrita os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
a) Elementos de Conteúdo – máx. 7,0
- Fundamentos Teóricos e Conceitual: 4,0
- Coerência de argumentação: 3,0
b) Elementos Textuais – máx 3,0
- Correção Gramatical: 1,0
- Clareza e Objetividade: 2,0

9.4. Na Prova Didática os critérios de avaliação com a respectiva pontuação serão:
a) Apresentação da aula – pontuação máxima 1,0;
b) Comunicabilidade – pontuação máxima 1,0;
c) Exemplificação – pontuação máxima 1,0;
d) Domínio de conteúdo – pontuação máxima 3,0;
e) Utilização de recursos pedagógicos – pontuação máxima 1,0;

f) Coerência entre as partes da aula – pontuação máxima 1,0;
g) Adequação da aula ao nível de graduação – pontuação máxima 1,5;
h) Controle do tempo para exposição – pontuação máxima 0,5.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

melhor pontuação na Prova Didática; melhor pontuação na Prova de Títulos; mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. DOS RECURSOS 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:
I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso ao resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

12. CONTRATAÇÃO 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos. 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital. 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração. 12.4. Compromete de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino; 12.5. Compromete de estar quite com a Justiça Eleitoral; 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5. 12.7. Não registrar antecedentes criminais. 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interesse mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE. 13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade. 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo. 13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, na inscrição total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso. 13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas. 13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição. 13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13 Qualquer membro da Congregação da Universidade ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.(Proc. 107/2022-CM) PROGRAMA 1. Fisiologia respiratória e cardiovascular 2. Fisiologia do sistema tegumentar 3. Princípios físicos da água. 4. Métodos hidroterapêuticos. 5. Fisioterapia em lombalgia inespecífica 6. Imaginologia do sistema músculo-esquelético 7. Imaginologia do Tórax 8. Prevenção de distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho 9. Avaliação dos postos de trabalho 10. Exercícios terapêuticos: indicações, contra-indicações, cuidados e precauções.

- BIBLIOGRAFIA AIRES, M.M. Fisiologia. 4.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012. 1252p. CAMPION, M. R. Hidroterapia: princípios e prática. São Paulo: Manole, 2000. COSTANZO, L.S. Fisiologia. 5.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2014. 406p. DELIBERATO, P.C.P. Fisioterapia Preventiva- Fundamentos e Aplicações, 2002 editora Manole. GONÇALVES, M. et al. Princípios biomecânicos aplicados ao treinamento e reabilitação. Curitiba: CRV, 2011. GUYTON, A. C.; HALL, J. E. Tratado de fisiologia médica. 12.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011. 1216p. HALL, C. M.; BRODY, L.T. Exercícios terapêuticos: na busca da função. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2007. HOPPENFELD, S. Propriedades ortopédicas: coluna e extremidades. São Paulo: Atheneu, 2008. KISNER, C.; COLBY, L. A. Exercícios terapêuticos: fundamentos e técnicas. 5. ed. São Paulo: Manole, 2005. KOTTKE, J. F.; LEHMANN, J. F. Krusen: Tratado de Medicina de Reabilitação. 4. ed. São Paulo: Manole, 1994. KOURY, J. M. Programa de fisioterapia aquática: um guia para reabilitação ortopédica. São Paulo: Manole, 2000. PALMER, M. L.; EPLER, M. E. Fundamentos das técnicas de avaliação musculoesquelética. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000. SILVERTHORN, D. U. Fisiologia humana: uma abordagem integrada. 5.ed. Porto Alegre: Artmed, 2010. 992p.

CAMPUS DE PRESIDENTE PRUDENTE Faculdade de Ciências e Tecnologia CONCURSO PÚBLICO Nº 20/2022 EDITAL 145/2022 – RESULTADO DAS PROVAS A Diretora da Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNESP – Campus de Presidente Prudente torna público o RESULTADO FINAL do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área: Ciências Exatas e da Terra, subárea de conhecimentos: Estatística ou Matemática e no conjunto das disciplinas “GEOMETRIA ANALÍTICA E VETORES I; PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA I; ESTATÍSTICA APLICADA À GEOGRAFIA; PROBABILIDADE II”, junto ao Departamento de Estatística (Edital 47/2022), realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2022.

CANDIDATO APROVADO Nome / RG / Classificação EDUARDO CARDOSO DE OLIVEIRA / 24428300X SP / 1º Nota da Análise Curricular (peso 1) / Média da Prova Didática (peso 1) / Média da Prova Escrita (peso 1) / Nota Final 8,0 / 9,0 / 6,0 / 7,7

Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos formal e legal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado final do concurso. (Processo FCT-227/2022).

CAMPUS DE RIO CLARO Instituto de Geociências e Ciências Exatas EDITAL Nº 179/2022 – STGP/IGCE/CRC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 220/2022 - RUNESP de 10/03/2022, publicado em 11/03/2022 e Despacho nº 331/2022 - RUNESP de 20/04/2022, publicado em 21/04/2022, e em base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 02 (dois) cargos de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Geografia Humana, junto ao Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro.

A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento. 1. VENCIMENTOS

R\$ 13.357,25 mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho. OBS: Para o candidato portador do título de Livre-Docente, o vencimento será na referência MS-5.1 = R\$ 15.924,51 mensais.

2. INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 por meio de depósito na conta corrente do IGCE/UNESP no Banco do Brasil Agência 6862-4, Conta Corrente 345-X, CNPJ 48.031.918/0010-15 no período de 23/05/2022 a 21/06/2022, no horário das 0h às 23h59min, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição. 2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazendo as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO 3.1. Poderão inscrever-se graduados em Geografia, que tenham no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de graduação ou de pós-graduação, na área de conhecimento objeto do concurso.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exonerção.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição. 3.4. Os títulos de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo o candidato ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos: 3.7.1. Os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. Os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, desde que se tenham obtidos em cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. O título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 até o final do estágio probatório é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO 4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexado frente e verso dos documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de graduação em curso superior; 4.1.3. Comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, contendo a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Currículo Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de “Dinâmicas Socioespaciais”, com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

4.2. Declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocados para a nomeação.

4.3. Declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - Resolução Unesp nº 85/1998 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/).

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200 MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- 5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 0h do dia 23/05/2022 às 23h59min do dia 24/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 24/05/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.

5.4.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações declaradas no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.5. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.6. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 26/05/2022, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br.

5.7. Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;

5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

5.9. O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa de inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES 6.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.

6.2. O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Universidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, que será analisada pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA 7.1. A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;

7.2. Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;

7.3. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.

7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.5. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato;

b) membro da Congregação da Universidade Unesp;

7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.

7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falta.

7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico https://inscricoes.unesp.br dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS 8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 10 (dez) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.

8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.

8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá: a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificação Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eletor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.

8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Currículo Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.

8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de



distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
- comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;

c) dirigi-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), segundo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitida o descarte desse material no local de provas.

8.2.4. Recomendase, ainda, que o candidato:

- leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento de água/garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova Escrita (peso 2)
- Prova de Títulos (peso 2)
- Prova Didática (peso 2)
- Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análises e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizaram as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

#### 9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, máximos 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios, que deverão constar do edital de inscrição, bem como as respectivas pontuações:

- Apresentação - no máximo 1 ponto:
- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25
- Conteúdo - no máximo 7 pontos:
- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0
- Linguagem - no máximo 2 pontos:
- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

- Títulos Acadêmicos: 2,0
- Graduação (licenciatura ou bacharelado) na área: 0,5 ponto; em áreas afins: 0,2 ponto
- Mestrado na área: 1,0 ponto; em áreas afins: 0,5 ponto
- Doutorado na área: 1,0 ponto; em áreas afins: 0,5 ponto
- Doutorado na área: 1,5 ponto; em áreas afins: 0,8 ponto
- Livre docência na área: 2,0 pontos; em áreas afins: 1,0 ponto
- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0
- Livros com Conselho Editorial e ISBN (0,5 ponto autoría por livro) - máximo de 1,0 ponto

- Capítulos de livros com Conselho Editorial e ISBN (0,2 ponto autoría por capítulo) - máximo de 1,0 ponto

- Organização ou coordenação de livros com Conselho Editorial e ISBN (0,2 ponto) - máximo de 1,0 ponto

- Artigos em revistas A1 ou A2, segundo o Qualis CAPES quadriênio 2013-2016 (0,5 ponto por artigo) - máximo de 1,0 ponto

- Artigos em revistas igual ou superior a B3, segundo o Qualis CAPES quadriênio 2013-2016 (0,2 ponto por artigo) - máximo de 1,0 ponto

- Artigos em revistas sem Qualis CAPES (0,1 por artigo) - máximo de 1,0 ponto

- Artigos completos em Congressos (0,2 por artigo) - máximo de 1,0 ponto

- Coordenação de projeto de extensão (1,0 por projeto) - máximo de 2,0 pontos

- Coordenação de projeto de pesquisa com financiamento de órgão de fomento: (1,50 ponto/projeto) - máximo de 3,0 pontos

Atividades Didáticas: 2,0

- No Ensino Superior (0,2 ponto por ano)

- Na Educação Básica - Fundamental ou Médio (0,1 ponto por ano)

Outras Atividades: 1,0

- Atividades de orientação concluídas (orientações em curso à distância, atribuir metade do valor): Doutorador (0,5 ponto por aluno), Mestrado (0,3 ponto por aluno), Especialização (0,2 ponto por aluno), Iniciação científica com bolsa (0,2 ponto por aluno); sem bolsa (0,1 ponto por aluno), PIBID, PET, Residência Pedagógica etc. (0,1 ponto por aluno), Monografia de graduação (0,1 ponto por aluno)

- Aprovação em Concursos Públicos para o Magistério Superior (0,2 ponto por concurso)

- Estágio de pós-doutorado no Brasil - (0,2 ponto por estágio)

- Estágio de pós-doutorado no exterior - (0,5 ponto por estágio)

- Atividades administrativas - Chefia, Direção ou Coordenação de Curso (0,5 ponto por atividade)

- Membro de colegiado universitário (0,2 ponto por atividade)

- Coordenação de PIBID, PET, Residência Pedagógica etc. (0,5 ponto por coordenação)

Cada Currículo Lattes receberá uma única nota. Essa nota deve ser de consenso entre os três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal.

9.3. Prova Didática

a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não tiverem sido sorteados na prova escrita deverá indicar, na data desta, o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0

c) Clareza e objetividade: uso de frases curtas e em ordem direta: 1,0

- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0

- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0

- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação, pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos) está inscrito: 2,0

- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0

- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0

- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenadora de Curso: 2,0

- Cronograma físico-financeiro: 1,0

- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0

- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0

- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0

- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5

- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5

- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0

- Nível de exequibilidade: 2,0

- Nivel de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária receberão notas individuais dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária.

#### 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5. Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- maior média na prova de títulos;
- maior média na prova didática;
- maior nota na prova escrita;
- mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam comprovação, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

11.1.2. Sendo aprovado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar em dia com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexistência ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Descrição relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RIDIP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento, a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens.

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso interposto, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

- a) não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;
- b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;
- c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto em vigor, no prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Currículo Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no conhecimento das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RIDIP/RTIC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais

normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20. Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21. A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.

12.22. Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

#### PROGRAMA

01. Globalização, fragmentação e regionalização do território brasileiro.

02. Estado e Desenvolvimento Regional no Brasil contemporâneo.

03. Especificidades, diversidades e desigualdades da formação socioespacial brasileira.

04. Reconfiguração da hierarquia urbana e rede de cidades.

05. Trajetórias, desafios institucionais e problemas do planejamento no Brasil no século XXI.

06. Novas relações campo-cidade no Brasil.

07. Território, Planejamento e Infraestruturas, políticas públicas indutoras da urbanização nacional.

08. Estado, economia política do território e urbanização no Brasil.

09. Planejamento, redes geográficas e regionalização no Brasil.

10. Planejamento, escalas e fragmentação territorial, os desafios num país subdesenvolvido.

#### BIBLIOGRAFIA

BECKER, Bertha K., (Bertha Koiffmann); EGLER, Claudio Antonio Gonçalves. Brasil: uma nova potência regional na economia-mundo. 8. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011. 267 p. il.

BECKER, Bertha K. (Bertha Koiffmann); COSTA, Rogério Haesbaert da; SILVEIRA, Carmen Beatriz. Abordagens políticas da espacialidade. Rio de Janeiro: Ed. da UFRJ, 1983. xii, 173 p. il.

ANDRADE, M. C. de A. Questão do Território no Brasil. São Paulo-Recife: Hucitec/PEPE - Instituto de Pesquisas Sociais, Políticas e Econômicas, 1995.

BACELAR DE ARAÚJO, T. Dinâmica regional brasileira nos anos noventa: rumo à desintegração competitiva? In: CASTRO, Iná Elias de; MIRANDA, Mariana e EGLER, Cláudio Antônio Gonçalves (org.). Redescobrir o Brasil: 50 anos depois. 2. ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, FAPERJ, 2000.

BACELAR DE ARAÚJO, T. Herança de diferenciação e futuro de fragmentação: Estudos Avançados 11 (29), jan./abr., 1997, p. 7-36.

BRANDÃO, C. A. Espaços da destituição e as políticas urbanas e regionais no Brasil. Nova Economia, 26, n. Especial, p. 1057-1132, 2016.

BRANDÃO, C. A. Território e Desenvolvimento: as múltiplas escalas entre o local e o global. 1. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2007. v. 1.

CANO, W. Novas determinações sobre as questões regional e urbana após 1980. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, v. 13, n. 2, nov. 2011, p. 49-59.

CORREIA, R. L. Trajetórias Geográficas. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

DIAS, L. C.; SILVEIRA, R. L. L. (Org.). Redes, sociedades e territórios. 3ª ed. Santa Cruz do Sul: Edunics, 2021.

ELIAS, D. Arqueologia e Novas Regionalizações no Brasil. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais (ANPUR), v. 13, 2011, p. 153-170.

FURTADO, C. O longo amanhecer. Reflexões sobre a formação do Brasil. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

HARVEY, D. A produção capitalista do espaço. 2. ed. São Paulo: Annablume, 2005.

MORAES, A. C. R.; COSTA, W. M. da. Geografia crítica. A valorização do espaço. 2. ed. São Paulo: Hucitec, 1987.

MORAES, A. C. R. Território e História no Brasil. São Paulo: Hucitec/Annablume, 2002.

REZENDE, F. Planejamento do Brasil: auge, declínio e caminhos para a reconstrução. Brasília. Texto para Discussão, 4. DF: CEPAL. Escritório no Brasil/PEEA, 2010.

RIBEIRO, A. C. T. Regionalização: Fato e Ferramenta. In: LIMONAD, E.; HAESBAERT, R.; MOREIRA, R. (org.). Brasil, Século XXI: por uma nova regionalização. Agentes, processos, escalas. São Paulo: CNPq/Max Limonad, 2004.

SANTOS, M. A. natureza do espaço: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: Hucitec, 1996.